Expediente Nº 209/15.
Retirado em 27/10/15

PROJETO DE LEI Nº 177/2015.

Cria cargo de Farmacêutico e de Auxiliar de Farmácia na estrutura administrativa do Poder Executivo.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo, 01 (um) cargo de Farmacêutico e 01 (um) cargo de Auxiliar de Farmácia, que passa a integrar o quadro geral dos funcionários públicos Municipais, estabelecido na tabela do artigo 2º da Lei 4.994 de 16 de novembro 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EXT. Nº 209/2015
PROJETO DE LEI Nº 177/2015

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Esteio
Cidade mais humana

Mensagem nº 170/15 **Esteio, 23 de outubro de 2015.**

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que cria 1 cargo de farmacêutico e 1 cargo de auxiliar de farmácia na estrutura administrativa do Poder Executivo.

A criação destes cargos se justifica pela intenção de implantação do Programa MEDICAMENTO EM CASA que tem como objetivo dinamizar a dispensação e distribuição de medicamentos de uso contínuo, entregando estes na residência dos usuários impossibilitados de locomoção;

O Programa MEDICAMENTO EM CASA tem como finalidade proporcionar conforto e comodidade aos cuidadores e familiares dos pacientes, facilitação de acesso aos medicamentos, aumento da adesão aos tratamentos, e o gradativo descongestionamento da Farmácia Básica Municipal que realiza diariamente aproximadamente 600 atendimentos;

Considerando a necessidade de pessoal para operacionalização do programa é que se justifica a criação dos cargos em questão.

Informamos ainda que os cargos serão providos por candidato aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 02-2015 – SMAD.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 26/10/15
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. Leonardo Dhamer
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.